



SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS
Praça Voluntários de 32, s/n - Bairro Ponte Preta - CEP 13041-900 - Campinas - SP
SETEC-PRESIDENCIA/SETEC-DTO/SETEC-DTO-DISEG

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 30 de abril de 2025.

Termo de Referência / Projeto Básico

1. OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de eletricitista para execução de instalação de cabos/fios de energia elétrica e de dados em aproximadamente 57 (cinquenta e sete) pontos, no Cemitério da Saudade, localizado no município de Campinas/SP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação se faz necessária para adequação da infraestrutura elétrica e de rede de dados no Cemitério da Saudade, visando à modernização dos serviços, segurança das instalações e melhoria no atendimento ao público.

2.2 O objetivo é adequação da infraestrutura para que possa ser atendido o projeto de implantação de monitoramento Nº CICC-001/CFTV/25 em conjunto com o Gabinete da Secretaria Municipal de Segurança Pública e o Centro Integrado de Comando e Controle – CICC.

2.3 Aumento da segurança patrimonial do cemitério da saudade, controlando o acesso de pessoas e prevenindo atos de vandalismo e furtos.

2.4 A contratação do objeto supracitado, tem sua viabilidade fundamentada nos estudos técnicos preliminares anexo ao processo administrativo SEI.

2.5 No que diz respeito ao serviço a ser contratado, ele enquadra-se como serviço comum, independentemente de sua transcrição literal no Decreto Nº14.218 DE 2003, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade de pregão eletrônico com o critério de julgamento de menor preço.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1 Executar a instalação de cabos/fios para energia elétrica e dados nos pontos (aproximadamente 57) indicados no projeto de implantação de monitoramento no cemitério da saudade;

3.2 Executar a instalação das caixas de montagem hermética (quadro de comando) nos postes e prédios onde serão instaladas as câmeras;

3.3 Executar a instalação, nas caixas de montagem hermética (quadro de comando), dos switches e conversores de mídia;

3.4 Executar a conexão com a rede IMA/SETEC. (este item consiste na conexão via rede, das câmeras com os gravadores digitais de vídeo);

3.5 Executar a instalação de rack, e neste, a instalação de gravadores digitais de vídeo, bem como a conexão em rede com as câmeras de monitoramento instaladas nas dependências do cemitério da saudade.

3.6 A contratada será responsável por:

- Instalação de aproximadamente 57 pontos de energia e dados, incluindo:
- Lançamento de cabos elétricos e de rede (categoria mínima Cat5e).
- Instalação de tomadas elétricas e pontos de rede (RJ-45).
- Instalação de eletrocalhas, eletrodutos ou canaletas conforme necessidade.
- Crimpagem, organização e identificação dos cabos.
- Testes de funcionamento e certificação de rede, quando aplicável.
- Fornecimento de mão de obra necessária para a execução dos serviços

4. DO FORNECIMENTO

4.1 Como condição para atender as eventuais solicitações dos serviços, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

4.2. A visitação poderá ser agendada nos termos do edital.

4.3 Atestado de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade, conforme modelo do Edital.

4.4 A licitante poderá realizar visita aos locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na sua execução.

4.5 As visitas poderão ser realizadas de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 12h e das 14h às 16h até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

4.6 Caso seja do interesse da licitante, poderá ser solicitado o acompanhamento de profissional da SETEC na visita técnica para conhecimento das condições dos locais onde serão realizados os serviços. O agendamento poderá ser efetuado através do telefone (19) 3734- 6166, de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 12h e das 13h às 16h.

4.7 A licitante poderá declinar da visita, devendo, neste caso, emitir declaração assumindo incondicionalmente a responsabilidade por eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais dos serviços objeto da presente licitação, conforme modelo do Edital.

4.8. Os serviços devem ser executados dentro dos horários estabelecidos das 08:00 às 17:00 horas, observando-se cada jornada de trabalho, o intervalo legal diário para descanso e alimentação.

4.9 Os serviços deverão ser realizados no cemitério da Saudade e prédio sede da SETEC em Campinas/SP, situado na praça voluntários de 32, S/N, bairro Ponte Preta.

4.10 Durante o prazo de validade do Contrato, a contratada fica obrigada a executar o serviço de acordo com as necessidades da SETEC.

4.11 A licitante vencedora ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os serviços que estiverem em desacordo com as exigências do edital e/ou apresentar defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após comunicação da SETEC, feita via ofício ou e-mail, sem nenhum ônus para Autarquia.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente licitação será indicado em etapa posterior do procedimento licitatório, pelo Setor de Compras por meio de pesquisa de mercado.

5.2. A dotação orçamentária será indicada em etapa posterior, pelo departamento financeiro.

6. DO PAGAMENTO

6.1 A **SETEC** efetuará o pagamento à Contratada, 10 D.F.D. (dez dias fora a dezena), a contar da data de sua aprovação.

6.2 Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, conforme informações prestadas em sua Proposta Comercial.

6.3. A **SETEC** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

6.4 Se por qualquer motivo a **SETEC** rejeitar os serviços prestados, o atestado de recebimento e/ou aceite previsto será dado apenas quando da nova realização dos serviços, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação da data de realização do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a **SETEC**.

6.5 Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à CONTRATADA, o valor poderá ser atualizado "*pro rata die*", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice a ser fixado pelo Governo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Autarquia, em estrita observância as especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14,20,21,22, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

7.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Autarquia, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, o serviço prestado em desacordo com o contratado.

7.1.3.1 Atender prontamente a quaisquer exigências da Autarquia, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4 Comunicar à Autarquia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do Contrato;

7.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8 Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

7.1.9 Arcar com todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução desta contratação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.10 A inadimplência da Contratada, em relação aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à SETEC, nem pode onerar o objeto desta contratação.

7.1.11 A Contratada reconhece que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à SETEC, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus profissionais em serviço,

correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a contratante, ressarcimento ou indenizações por tais danos ou prejuízos que possam causar.

7.1.12 Cumprir todas as normas de segurança do trabalho (NR-10 e demais aplicáveis).

7.1.13 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público durante a execução dos serviços.

7.1.14 Apresentar documentação dos profissionais envolvidos (inclusive registro no CREA, se aplicável).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

8.1.1 Receber a contratada para realização dos serviços, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços efetuados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio do gestor e fiscal indicados nos autos do processo pela autoridade competente da SETEC, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

8.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.1.5 Fornecer os materiais listados abaixo para a execução dos serviços.

ITEM	RELAÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATANTE	UNID	QTDE
1	POSTE METÁLICO 6MM GALVANIZADO A FOGO- IBILUX	PÇ	57
2	CAIXA MONTAGEM HERMÉTICA QUADRO COMANDO ELÉTRICO 40X30X20 Ip54 COR CINZA RAL	PÇ	30
3	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	PÇ	30
4	SWITCH PLACA METRO GIGABIT 1000MB GBIC A B-4P RJ45 COM FONTE	PÇ	30
5	FONTE COLMEIA12V 10A INTELBRAS EFM 1210 ANTISURTO CFTV	PÇ	32
6	CONJUNTO ARMAÇÃO E ISOLADOR VERTICAL ROLDANA PORCELANA POSTE	PÇ	80
7	ALÇA PRÉ FORMADA CABO ALUMÍNIO 16MM	PÇ	120
8	PATCH CORD CAT.5E U/UTP FURUKAWA SOHOPLUS, 1,5METROS T568A/B, CMX - AZUL	PÇ	70
9	TRILHO DIN LISO SUPORTE PARA DISJUNTOR 1M	MT	30
10	CONECTOR MACHO RJ45 CAT5E	PÇ	100
11	CONECTOR PERFURANTE CDP MORCEGUINHO 6A 95MM	PÇ	100
12	CABO ÓPTICO FIBRA DROP 1FO MONO - 1KM (BOBINA FECHADA)	MT	2000
13	CABO DE REFE FURUKAWA SOHOPLUS CAT5E 305 METROS CMX AZUL	MT	305
14	CABO FIO PP 3X2,5MM COR DA COBERTURA PRETO	MT	100
15	FIO CABO ALUMÍNIO MULTIPLEX TRIPLEX ISOLADO 10MM 50 METROS	MT	2000

9. VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

9.1. O prazo de vigência será de **2 (dois) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitado o disposto na Lei 14.133 de 2021. Os preços convencionados, nos termos da proposta homologada, permanecerão fixos e irredutíveis.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO – FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Autarquia, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à Diretoria.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da ou de seus agentes e prepostos.

10.3 O fiscal do Contrato anotarà em documento oficial próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Serão aplicadas à Contratada responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos Arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.1.1. Advertência, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato,

Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, cumulada com outras sanções;

11.1.3. Multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

11.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.3.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3.5. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

11.1.3.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 Lei

Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a contratos:

- a)** Fraudar contrato;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.1.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

11.1.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.4.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

11.1.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

11.1.5.2. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.5.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a contratos:

- a)** Fraudar contrato;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos

instrumentos contratuais; ou

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12. CONTEÚDO DOS ATESTADOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

12.1. CONTEÚDO DO ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

12.1.1. Os atestados de capacidade técnica, nos termos do edital, deverão no mínimo contemplar serviços de Manutenção e/ou instalação elétrica.

12.2. CONTEÚDO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

12.2.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) **ou** no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) **ou** no Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT) dos profissionais responsáveis técnicos na(s) seguinte(s) modalidade(s): Engenheiro Civil **ou** Arquiteto **ou** Técnico Industrial com habilitação em Edificações ou em Construção Civil.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, no limite de até 30% do valor dos serviços, mediante prévia aprovação do Contratante, devendo a subcontratada atender às mesmas exigências de qualificação técnica exigidas da Contratada referente à parcela do objeto que lhe é repassada, sendo a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços.

13.1.1. Será vedada a subcontratação de pessoa jurídica que tenha participado do mesmo procedimento licitatório que deu origem à contratação.

14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

14.1 A contratada deverá garantir a qualidade e a durabilidade dos serviços prestados pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo dos serviços, nos termos do artigo 147 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Durante o período de garantia, a contratada se compromete a:

Corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação formal da Administração, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções constatadas nos serviços realizados;

Assumir as despesas relativas aos serviços de correção, incluindo mão de obra, equipamentos e deslocamentos;

Disponibilizar equipe técnica para atendimento das demandas de manutenção corretiva, sem prejuízo das responsabilidades contratuais.

Manter equipes e materiais necessários para atendimento às demandas durante o período de garantia.



Documento assinado eletronicamente por **SINVAL JOSE SILVA ARAUJO**, **Gerente**, em 30/04/2025, às 14:35, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **14610158** e o código CRC **F1696FFD**.

SETEC.2025.00002873-96

14610158v2

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS
Praça Voluntários de 32, s/n - Bairro Ponte Preta - CEP 13041-900 - Campinas - SP

SETEC-PRESIDENCIA

DESPACHO

Campinas, 04 de junho de 2025.

À
DILIC

Acolho o parecer jurídico retro, encaminhado para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA, Presidente**, em 04/06/2025, às 14:20, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **15003004** e o código CRC **82586C46**.